



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 004/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para futuras e possíveis contratações temporárias para os cargos de **SERVENTE, OPERÁRIO, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA.**

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de GUARANI DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **para formação de cadastro reserva**, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **SERVENTE, OPERÁRIO, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 199 a 203-B da Lei Municipal nº 2.221/2017- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e alterações, torna pública, a realização de **Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.848, de 16 de novembro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 391/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, podendo também, ser realizada a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br/>.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.221/2007.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de prova objetiva e prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a Lei específica que autorizar a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO	ATIVIDADES	Padrão de Vencimento*	Carga Horária**
SERVENTE	<p>SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; confeccionar a merenda escolar e proceder a limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos que se fizer necessário.</p> <p>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e edifícios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e</p>	PADRÃO 1 R\$ 998,06	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



encerrar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes e armários; proceder a arrumação, conservação de móveis e materiais, atender telefonemas, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes; eventualmente, efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências; Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização de trabalhos de limpeza antes e depois do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>expediente das repartições e o uso de uniforme obrigatório fornecido pelo município.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Instrução: 4ª série do 1º grau;b) Habilitação Funcional;c) Outros: bom índice de robustez física. <p>LOTAÇÃO:</p> <p>Comum a todos os órgãos municipais.</p>		
OPERÁRIO	<p>SÍNTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo, detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar de sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de passeio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terrenos, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar em serviços simples de jardinagens; cuidar de árvores frutíferas, molhar plantas, cuidar de recipientes de lixo, rurais terrenos baldios e</p>	<p>PADRÃO 1 R\$ 998,06</p>	<p>40H</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>praças, alimentar animais sob supervisão, cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza e executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Horário: período normal de 40 horas semanais;</p> <p>b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;</p> <p>b) Idade: Entre 18 e 45 anos. (Suprimido limite de idade, Lei nº 2.396/2009, de 07.10.2009);</p> <p>c) Outros: bom índice de robustez física.</p> <p>LOTAÇÃO: Em órgãos que sejam necessários os serviços desta especialidade. (incluído pela EMENDA MODIFICATIVA)”</p>		
PEDREIRO	<p>SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.</p> <p>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros, fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, comentados e outros materiais; reparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para</p>	PADRÃO 5 R\$ 1404,31	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, eplô, prumo e nível; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob a sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos (**Suprimido limite de idade, Lei nº 2.396/2009, de 07.10.2009**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>d) Outros: bom índice de robustez física; privativo de pessoas do sexo masculino.</p> <p>LOTAÇÃO:</p> <p>Em serviços de obras.</p>		
<p>OPERADOR DE MÁQUINAS</p>	<p>SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.</p> <p>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carros plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação da máquina transportadora a pilha pulmão do conjunto de chaves; executar tarefas afins.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>Horário: período normal de 40 horas semanais;</p> <p>Outros: para o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>Instrução: 4ª série do 1º grau;</p>	<p>PADRÃO 7 R\$ 1.685,17</p>	<p>40H</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalho com máquinas rodoviárias e agrícolas;</p> <p>Outros: possuir bom índice de robustez física;</p> <p>Idade: Mínima de 18 anos</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C.</p> <p>LOTAÇÃO:</p> <p>Privativo em serviços de obras de viação.</p>		
MOTORISTA	<p>SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do município.</p> <p>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; executar tarefas afins</p>	PADRÃO 6 R\$ 1.544,74	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4ª série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: carteira nacional de habilitação para o exercício da profissão de motorista, categoria D;
- c) Idade mínima 21 anos completos;
- d) Outros: certidão negativa passada pelo órgão competente de acidentes ou infrações graves as leis de trânsito.

LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços pertinentes ao cargo.

* Observação 01 – valor dos vencimentos básicos conforme tabela protocolada sob nº 280, de 21/01/2020, com complementação até o salário mínimo.

** Observação 02 – a carga horária indicada é semanal, de acordo com as Leis de criação dos referidos cargos.

2.2 A carga horária semanal será conforme determinado na Lei específica para contratação, devendo ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para cada cargo conforme a carga horária respectiva, de acordo com a tabela do item 2.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais conforme estipulado no artigo 203 e incisos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Título V do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Boa Vista, 265, Centro, Guarani das Missões-RS, no horário das 08h09min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min, com início no dia **06/05/2021 até 14/05/2021**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.2 Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

4.3 O candidato poderá inscrever-se para somente 01 (um) cargo, tendo em vista que a realização da prova teórica será na mesma data e horário para todos os cargos. Caso constatada 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerada apenas a última, conforme número de protocolo da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal e direcionado a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma prova teórico-objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de Operário, Pedreiro, Operador de Máquinas e Motorista.

6.2 A prova OBJETIVA, de caráter classificatório, com peso de 40 pontos, será composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10	02	20
Matemática	10	02	20
		Pontuação total possível	40

6.3 A prova escrita terá duração de 02 (horas) horas e será aplicada no dia 22/05/2021, no turno da manhã, com início às 08h 30min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, situada na Rua Giruá, neste Município.

6.4 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta.

6.5 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

6.6 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.7 O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.8 O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.9 A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

6.10 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

6.11 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.12 O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Guarani das Missões.

6.13 Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com o Gabarito Oficial.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

7.8. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

7.9. Serão observadas pelo Poder Público Municipal as regras de prevenção ao Coronavírus, sendo disponibilizado álcool em gel para higienização, disposição das carteiras com distanciamento mínimo de 2 metros, ventilação nas salas, bem como, exigência do uso de máscara por todos os candidatos e aplicadores da prova.

7.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova.

7.11 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.12 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.14 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

8. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E PRAZO PARA RECURSO

8.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à publicação do gabarito preliminar, no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.guaranidasmissoes.rs.gov.br.

8.2 Do gabarito caberá recurso à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.2 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à análise dos recursos do gabarito, e publicará o gabarito oficial.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A prova prática, de caráter classificatório, com peso de 60 pontos, avaliará a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções.

9.2 A prova prática será aplicada no dia 22/05/2021, no turno da tarde, com início às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, situada na Rua Pindaí, neste Município.

9.3 A prova prática constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, previstas na Lei Municipal nº 1.739/2000 e conforme item 2.1 deste Edital.

9.4 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de vinte minutos, munidos do documento de identificação, conforme item 4.1.2 do Edital, para todos os cargos e de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo ou máquina que vai operar durante a prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

9.4.1 Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.5 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

9.6 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

9.7 A prova prática conterà quesitos e critérios objetivos, conforme quadro abaixo:

9.8 Os candidatos(as) ao cargo de **Motorista** serão avaliados nos seguintes critérios.

9.8.1 Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

9.8.2 A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

9.8.3 Para o cargo de MOTORISTA, cada candidato(a) deverá efetuar prova prática no Caminhão Ford Cargo e Caminhão Volkswagen (PAC)

9.8.4 A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) verificação das condições operacionais do equipamento – (motor, sistema elétrico, documentação, ferramental e equipamentos)	0	5	10	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



obrigatórios);				
b) a forma adequada para a execução das atividades - operacionalidade no/do equipamento – (normas de circulação, estacionamento, sinalização de trânsito, paradas e baliza.	0	10	20	30
c) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0	5	10	15
			Pontuação máxima	60 pontos

9.9 Os candidato(a)s ao cargo de **Operador de Máquinas** serão avaliados nos seguintes critérios.

9.9.1 Avaliar-se-ão quanto à prova prática para o cargo referido, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo C, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

9.9.2 A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

9.9.3 Para o cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS**: cada candidato(a) deverá efetuar prova prática em duas máquinas - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA.

9.9.4 A prova prática de direção veicular consistirá na condução dos veículos motorizados acima elencados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0	4	7	10
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0	10	15	20
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0	4	7	10
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0	5	10	15
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0	2	3	5
			Pontuação máxima	60 pontos

9.10 Os candidato(a)s ao cargo de **Pedreiro** serão avaliados nos seguintes critérios.

9.10.1 Avaliar-se-ão quanto à prova prática para o cargo referido, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, em tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0	4	7	10
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0	10	15	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0	4	6	10
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da	0	5	10	15
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0	2	3	5
			Pontuação máxima	60

9.11. Os candidato(a)s ao cargo de **Operário** serão avaliados nos seguintes critérios.

9.11.1 Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para o cargo referido, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, em tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0	4	7	10
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0	10	15	20
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0	4	6	10
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da	0	5	10	15
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0	2	3	5
			Pontuação máxima	60 pontos



10. CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DA PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito final, a Comissão deverá proceder à correção das provas, à análise e somatório da pontuação de cada candidato na provas objetiva e prática.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, e site oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo-se esclarecer e direcionar o recurso à comissão aplicadora da prova prática ou da teórica, a depender da irresignação do candidato.

11.1.2 Será possibilitada vista de documentos do Processo Seletivo na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;



12.1.2 tiver obtido a maior nota na prova prática;

12.1.3 tiver obtido a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

12.1.4 tiver obtido a maior nota nas questões de Matemática;

12.1.5 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após aprovação de Lei Específica para a contratação, mediante autorização do Prefeito, será convocado o primeiro colocado do cadastro reserva, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Ter nível de escolaridade mínima conforme identificado nas atribuições do cargo na tabela do item 2.1.

14.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.1.6 Apresentar certidão de quitação eleitoral.

14.1.7 Apresentar documentos de identificação: RG, CPF, PIS/PASEP, FOTO 3X4, CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, se tiver filhos certidão de nascimento, e outros que forem necessários.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guarani das Missões, 06 de maio de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Contém..... folhas por mim rubricadas

Li e estou de acordo com as disposições contidas no Edital de Abertura nº 004/2021.

Local e Data.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 1. Ficha de inscrição conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;**
- 2. Documento de identidade oficial com foto;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

“Capital Polonesa dos Gaúchos”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

CONTEÚDO PASSIVO DE COBRANÇA NA PROVA COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes). Sílabo: separação e classificação. Emprego, flexão e substituição de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, advérbios. Emprego e flexão de verbos regulares. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b, h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. Fonética: vogal, semivogal e consoante; fonema e letra; encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais; Expressões numéricas; Divisibilidade; Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador; Operações multiplicação e divisão com frações: adição, subtração; Números decimais; Sistema métrico decimal; Regra de três.